



7

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

REQUERIMENTO

Que seja encaminhado ofício, ao Exmo. Sr. Prefeito de Montes Claros, atendendo solicitação da categoria da educação, no intuito de garantir a concessão de abono para profissionais da Educação Básica em cumprimento ao disposto na nossa Constituição Federal, em seu artigo 212-A, inciso XI.

“artigo 212A, inciso XI estabelece que pelo menos 70% dos recursos de cada fundo devem ser usados para o pagamento dos profissionais da educação, e 15% devem ser aplicados em despesas de capital (aquisição de bens).”

Considerando ainda, o complemento constitucional estabelecido para o exercício de 2025, destinado ao pagamento dos profissionais da educação básica e com critérios de definição dos beneficiados com o abono pelo art. 26, da lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Onde se lê:

“Art. 26. Os recursos dos Fundos, a que se referem os incisos I, II e III do caput do art. 3º desta Lei, excluídos os recursos de que trata o § 5º do art. 21 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, serão aplicados, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino na educação básica e na valorização dos profissionais da educação.

Em resumo, o artigo 26 define a obrigatoriedade de aplicar a maior parte dos recursos do Fundeb diretamente no pagamento dos salários e na valorização dos profissionais que atuam nas unidades de ensino, garantindo que o investimento chegue à ponta, onde a educação acontece.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal
Montes Claros -MG

10 de novembro de 2025.


Vereadora Iara Pimentel
Profª Iara Pimentel

Rua Urbino Viana – 600 – Vila Guilhermina – Gabinete - 06 tel:3690-5430 – Montes Claros-MG

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
10 / 11 / 2025	
HORA: 12:23	
ASS:	J